



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



LEI N. 4.260 / 2012

“Autoriza o Poder Executivo a remanejar créditos consignados no orçamento para o exercício financeiro de 2012, visando cobrir despesas com transferências ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, dotações do Orçamento vigente para cobrir despesas com transferências ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE no valor de R\$ 229.741,96 (duzentos e vinte e nove mil setecentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos), conforme detalhamento abaixo discriminado:

ORGÃO	06	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE	
UNIDADE	01	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE	
SUBUNIDADE	01	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	0001	APOIO ADMINISTRATIVO	
OPERAÇÃO ESPECIAL	0001	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO	
3.1.71.70.00		Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 91.896,80
3.3.71.70.00		Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 128.655,50
4.4.71.70.00		Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 9.189,66
TOTAL			R\$ 229.741,96

Art. 2º – Para que ocorra o remanejamento indicado no artigo anterior, serão realocados recursos remanescentes das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO	02	EXECUTIVO	
UNIDADE	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SUBUNIDADE	04	FMS – CONSÓRCIO	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0062	ASSISTÊNCIA A PESSOAS CARENTES	
ATIVIDADE	2.293	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CISLESTE	
3.1.71.70.00		Consórcio Público - Rateio	R\$ 91.896,80
3.3.71.70.00		Consórcio Público - Rateio	R\$ 128.655,50
4.4.71.70.00		Consórcio Público - Rateio	R\$ 9.189,66
TOTAL			R\$ 229.741,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 30 de maio de 2012.

JOSÉ BRÁZ
Prefeito Municipal de Muriaé